

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 26636/2026– CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOII §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU**, através Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros **do inscrita** no CNPJ/MF nº 10.769.993/0001-14, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	08/10/2026 a 13/10/2026
JULGAMENTO	Menor Valor Global
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	Protocolo do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruaçu, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico: dispensa@uruacu.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades operacionais e de segurança dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especificamente da 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar (11ª CIBM);** conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

- 2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa.
- 2.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2026, o objeto da presente dispensa será EXCLUSIVO para microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (cujo valor do item seja de até R\$80.000,00).
- 2.3. Todos os atos referentes à Dispensa de Licitação, Avisos, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município <http://www.urucu.go.gov.br/licitacoes>
- 2.4. O acompanhamento do andamento da Dispensa de Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do participante, INCLUSIVE a confirmação formal de envio das propostas de preços.
- 2.5. Será permitido a participação de um representante por empresa, conforme acórdão nº 04353/2023 – Tribunal Pleno TCM-GO.

3 DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial do município e no PNCP, e as referidas

propostas deverão ser entregues no protocolo do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Uruaçu, acompanhados dos itens constantes no item 4.1, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail dispensa@uruacu.go.gov.br até às 23h59min data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação 26636/2026.**

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

3.3. Caso a empresa esteja sendo representada por terceiros, juntamente com a proposta deverá ser enviada procuração.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 As interessadas, deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- a) Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Procuração, quando o representante legal for procurador com poderes representação, devendo apresentar junto com a procuração os documentos de identificação do outorgante e outorgado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa estadual;
- f) Certidão negativa Municipal;
- g) Certidão negativa Trabalhista;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- i) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2 Somente serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, das empresas que apresentarem as melhores propostas.

4.3. As empresas que apresentarem as melhores propostas de acordo com as classificações será convocada para apresentar no prazo máximo de 24 horas corridas, os documentos elencados no item 4.1

4.4. Sem prejuízo do item 4.3, as empresas que assim desejar, poderão encaminhar juntamente com as propostas as documentações elencadas no item 4.1

4.5. Caso sagre vencedoras as propostas apresentadas durante a elaboração de propostas de preços iniciais, também serão aplicados os itens 4.1, 4.2, e 4.3

4.6. Sendo inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar, será analisada os documentos de habilitação das empresas classificadas subsequentemente.

4.7. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação, o agente de contratação verificará em nome da empresa e dos seus titulares majoritários, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.7.1 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Constui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

5.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI 9.854 DE 27/10/99).

Uruaçu-GO, 07 de outubro de 2026.

Roberta Nunes Da Silva
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades operacionais e de segurança dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especificamente da 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar (11ª CIBM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BANCO PREÇO	SITE	MÉDIA	TOTAL
1	Macacão De Saneamento em Trevira com Bota de PVC e Luva Acoplados C.A 33296 Equipamento indicado aos profissionais que trabalham com saneamento urbano, riscos químicos, córregos, galerias, esgotos industriais, despoluição de rios, construtores de rede de tratamento de esgoto. Indicado ao usuário que necessita entrar em lugares alagados até a virilha, é composto por botas e luvas de PVC acopladas. Possui fechamento com zíper e velcro. Macacão Tamanho XG, tamanho da Bota 44	UND	2	R\$ 306,17	R\$ 314,29	R\$ 310,23	R\$ 620,46
2	Macacão Apicultor 100% Antiferroadas Viseira Inox Macacão de ultra proteção para abelhas africanizadas, 100% antiferroada e totalmente ventilada com viseira em aço inox. Feita com tecido tipo (tela expandida) com dupla camada no corpo e três camadas nos ombros e joelhos .(exclusivo) Elásticos de 5cm reforçando todas as extremidades do macacão. Dois bolsos na calça para auxilia-lo no manuseio de ferramentas. Nossa viseira é feita de aço inox aisi 304 que proporciona uma boa visibilidade ao usuário, as argolas do chapéu não permitem o contato da tela com o rosto. Chapéu super leve com elástico que acopla a cabeça, nele usamos arames de 3 mm galvanizado com solda mig para não enferrujar. Capacete também da para remover através de um sistema de zíper, usar esse dispositivo exclusivamente para lavagem na máquina, outra coisa importante é usar um modo de lavagem leve para preservar o tecido. Dispositivo feito com zíper PVC, prático e 100% seguro desde que devidamente instalado. Todos nossos macacões ou roupas vêm com uma certa folga, garantindo ainda	UND	2	R\$ 596,66	R\$ 399,90	R\$ 498,28	R\$ 996,56

	mais conforto térmico e segurança para o apicultor.						
3	Barraca De Camping Fox 2/3 Pessoas 1800mm Barraca tipo iglu com capacidade para até 3 pessoas, coluna d'água de 1800 mm, desenvolvida para camping em climas secos e frios, oferecendo proteção contra umidade e montagem prática. Modelo Fox 2/3 Pessoas. Modelo alfanumérico 155300. Capacidade máxima para 3 pessoas. Tipo iglu com sobreteto completo. Coluna d'água de 1800 mm. Estrutura com varetas em fibra de vidro Nano Flex interligadas por elástico interno. Interior em poliéster respirável. Piso em polietileno de alta resistência com tratamento antifungo. Sobreteto em poliéster impermeabilizado com poliuretano. Tela mosquiteiro em poliéster No-see-um. Zíper com sistema auto reparável Retract. Possui bolso interno para organização. Acompanha estacas e cordas para fixação. Modelo não instantâneo. Dimensões: Altura: 1,35 m Largura: 1,10 m Comprimento: 1,87 m Peso aproximado: 1,9 kg Cor: Conforme fabricante Material: Poliéster, polietileno e fibra de vidro Aplicações: Indicada para camping e atividades ao ar livre, acomodando até 2 ou 3 pessoas em sacos de dormir, adequada para passeios e acampamentos.	UND	2	R\$ 526,71	R\$ 457,90	R\$ 492,31	R\$ 984,62
4	Colchonete Camping Acampamento 65x180x3cm Colchonete Camping Solteiro Comprimento: 1,80m Largura: 65cm Altura: 3cm Material: 100% Poliéster Espuma: 100% Poliuretano Densidade: D20 Cor: Azul escuro	UND	2	R\$ 109,52	R\$ 84,99	R\$ 97,26	R\$ 194,52
5	Isolante Térmico Camping Trekking Eva Aluminizado Pesa 200g, tem medidas de 180 cm (C) x 50 cm (L) x 6 mm (A), modelo solteiro, conta com 2 elásticos para melhor compactação no transporte e armazenamento e está disponível na cor preta. • Isolante térmico aluminizado em EVA • Com 2 elásticos para melhor compactação no transporte e armazenamento	UND	2	R\$ 99,59	R\$ 78,90	R\$ 89,25	R\$ 178,50

	- Sem cheiro e não tóxico Informações gerais: - Material: EVA laminado - Peso: 200g - Dimensões: 1,80m x 50cm x 6mm - Indicação: Solteiro						
6	Cone De Trânsito Com Base Pesada Quadrada - Laranja E Branco Cone de trânsito com base pesada quadrada - laranja e branco Este cone é fabricado em polietileno semiflexível através de um processo de sopro, e sua base é feita de borracha resistente. O peso está concentrado na base, proporcionando excelente estabilidade e resistência a chuvas e ventos. É perfeito para sinalizações de trânsito, obras em rodovias, obras em perímetros urbanos e também para espaços internos como estacionamentos de condomínios, empresas, lojas, etc. Descrição técnica Material do cone: polietileno semiflexível Material da base: borracha Medidas (a x l): 75 x 40 cm Peso: 4,8 quilos Cor: laranja, branco e preto Equipado com faixas refletivas para uso noturno.	UND	8	R\$ 82,27	R\$ 79,32	R\$ 80,80	R\$ 646,40
7	Corda De Resgate 20m Com Saco De Arremesso Segurança E Agi A Corda de Resgate de 20m é a escolha ideal para quem busca segurança e eficiência em atividades de escalada em rocha e resgate. Com um diâmetro de 8 mm e fabricada em polipropileno trançado, esta corda oferece resistência e durabilidade, garantindo a confiança necessária em situações críticas. Com um alongamento dinâmico de 154%, a corda proporciona uma absorção de impacto eficaz, com uma força de impacto de 8 kN, essencial para a proteção do usuário durante quedas. Seu peso de apenas 35 g por metro torna-a leve e fácil de manusear, sem comprometer a robustez.	UND	2	R\$ 139,68	R\$ 149,97	R\$ 144,83	R\$ 289,66
8	Apito Militar 55mm Estrutura fabricada em plástico que permite o uso contínuo em treinamentos e atividades esportivas ao ar livre. Dimensão de 55mm que possibilita o armazenamento em bolsos de vestuário ou compartimentos de mochilas Modelo com design de padrão militar que mantém a funcionalidade de emissão sonora em campos de treinamento.	UND	8	R\$ 44,92	R\$ 32,99	R\$ 38,96	R\$ 311,68
9	Lanterna Tática Militar Led C/ Bateria Recarregavel Cor da luz Branco Cor da luz: Branco.	UND	5	R\$ 92,38	R\$ 119,00	R\$ 105,69	R\$ 528,45

	• Tipo de fonte de alimentação: bateria e pilha. • Número de modos de mudança de luz: 2. • Potência: 800lm. • Alcance de projeção: 800m. • É recarregável. • É à prova d'água. • Acessórios incluídos: adaptador. • Material: aerometal. Tipo de luz: led.						
10	Puça Grande Desmontável 2,20mts Três Partes Prático Prateado Estrutura em alumínio de 1 mm resistente à corrosão, ideal para pesca em ambientes aquáticos. Comprimento total ajustável até 2,20 metros facilita alcançar peixes em locais de difícil acesso. Aro de 58 cm e cabo suportam até 25 kg, garantindo captura de peixes maiores sem preocupações. Design desmontável tripartido melhora o transporte e armazenamento em espaços compactos. Rede com profundidade ajustável de 65 a 75 cm permite capturar diferentes tamanhos de peixes. Peso líquido de 790 gramas assegura manuseio leve sem comprometer a resistência do material.	UND	2	R\$ 456,77	R\$ 379,70	R\$ 418,24	R\$ 836,48
11	Facão 12 Polegadas Mato + Bainha Em Couro Comprimento da lâmina: 12 " Material do punho: plástico. Usos recomendados: cana, mato, para cana, para mato, para pesca, para pescaria, pesca, pescaria, galho.	UND	3	R\$ 67,19	R\$ 61,00	R\$ 64,10	R\$ 192,30
							R\$ 5.779,63

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.779,63(cinco mil setecentos e setenta e nove reais e seiscentos e três centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de

assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir da ordem de compras emitida pela Administração.

1.5. Os itens deverão ser entregues na Avenida 2011, S/Nº, Área 3, - Bairro Setor Aeroporto II Etapa - Uruaçu – Go.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especificamente da 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar (11ª CIBM), visando assegurar condições adequadas de proteção, segurança e desempenho durante o exercício das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pela Unidade.

2.2.A natureza das atribuições desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar envolve a atuação direta em situações de emergência e elevado risco, tais como combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar, salvamentos terrestres e aquáticos, ocorrências envolvendo produtos perigosos, resgates, acidentes diversos e demais atividades de defesa e proteção da sociedade. Tais operações expõem os militares a agentes físicos, químicos, biológicos, térmicos, mecânicos e outros fatores capazes de comprometer sua integridade física e sua saúde.

2.3. Nesse contexto, a disponibilização de EPIs adequados, em quantidade suficiente e em condições apropriadas de utilização constitui medida indispensável à preservação da integridade dos militares e à redução dos riscos inerentes às atividades desempenhadas. A utilização de equipamentos compatíveis com as características de cada ocorrência também contribui para proporcionar maior segurança, mobilidade e eficiência na execução das missões institucionais.

2.4.A necessidade da contratação decorre, ainda, da necessidade de manutenção e recomposição dos estoques da 11ª CIBM, considerando o desgaste natural dos equipamentos decorrente do uso contínuo, a necessidade de substituição de itens que apresentem avarias, perda de características de proteção ou atingimento de sua vida útil, bem como a necessidade de disponibilização de equipamentos aos militares que integram ou venham a integrar o efetivo da Unidade.

2.5.A ausência ou insuficiência de EPIs adequados pode resultar na exposição dos militares a riscos ocupacionais evitáveis, comprometendo sua segurança e podendo prejudicar a capacidade de resposta da Corporação. Dessa forma, a aquisição pretendida

mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos de emergência prestados pela 11ª CIBM, observando-se os princípios da eficiência, do planejamento, da segurança e do interesse público.

2.6.A contratação deverá contemplar equipamentos que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às normas aplicáveis de segurança e proteção, inclusive aquelas relacionadas à certificação e à qualidade dos Equipamentos de Proteção Individual, quando exigíveis, de modo a assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com os riscos associados às atividades desempenhadas pelos usuários.

2.7. Assim, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos EPIs mostra-se necessária e adequada para garantir a proteção dos militares, a continuidade das atividades operacionais da 11ª CIBM e a manutenção das condições necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, caracterizando-se como medida de interesse público e indispensável à adequada prestação dos serviços de segurança

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos militares da 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar (11ª CIBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, adequados às atividades desempenhadas pela Unidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

3.2.A solução deverá considerar integralmente o ciclo de vida dos equipamentos, desde a seleção e aquisição até o recebimento, utilização, conservação, substituição e descarte, de modo a assegurar que os EPIs permaneçam aptos ao cumprimento de sua finalidade durante todo o período de utilização.

3.3.Na etapa de aquisição, deverão ser observados critérios de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, adequação aos riscos ocupacionais e compatibilidade com as atividades operacionais desenvolvidas pelos militares. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como possuir, quando exigível, Certificado de Aprovação (CA) válido e demais certificações ou comprovações de conformidade pertinentes.

3.4.O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade dos produtos entregues com as especificações, características, tamanhos, modelos e demais requisitos estabelecidos no instrumento de contratação. Equipamentos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às condições estabelecidas deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.5.Durante a fase de utilização, os EPIs serão empregados nas atividades operacionais e demais serviços que apresentem riscos aos militares, devendo ser observadas as orientações do fabricante quanto ao uso, conservação, higienização, armazenamento e manutenção. A correta utilização dos equipamentos contribuirá para a redução da exposição dos usuários aos riscos inerentes às atividades de bombeiro militar e para a preservação da vida útil dos materiais.

3.6. Considerando o desgaste decorrente do uso operacional, os equipamentos deverão ser substituídos sempre que apresentarem danos, deterioração, perda de características de proteção, vencimento de prazo de validade ou qualquer outra condição que comprometa sua eficácia e segurança, observando-se, quando aplicável, a vida útil indicada pelo fabricante e as normas pertinentes. Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e as orientações dos fabricantes quanto ao descarte de materiais, especialmente quando houver componentes ou resíduos que demandem tratamento ou destinação específica. A Administração deverá evitar o descarte inadequado de materiais que possam causar impactos ambientais.

3.7.A solução, portanto, não se limita à simples aquisição dos EPIs, mas compreende o fornecimento de equipamentos adequados e de qualidade, seu recebimento e controle, utilização segura, conservação, substituição quando necessária e destinação final ambientalmente adequada. Busca-se, com isso, assegurar a proteção dos militares, a economicidade da contratação, a durabilidade dos bens e a continuidade das atividades operacionais da 11ª CIBM.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº14.133/21.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, necessários para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

4.4. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando experiência no fornecimento de materiais de qualidade.

4.5. A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adquiridos atendam, de forma adequada, às necessidades operacionais e de segurança dos militares da 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar (11ª CIBM), assegurando qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Unidade.

4.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, devendo corresponder integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Os EPIs deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao respectivo equipamento, especialmente às normas de segurança e proteção vigentes, devendo possuir, quando exigível, Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pela autoridade competente, além de outras certificações, registros ou comprovações de conformidade eventualmente previstos para cada item.

Os materiais deverão apresentar características de resistência, durabilidade, ergonomia e funcionalidade compatíveis com as condições de uso nas atividades desempenhadas pelos militares, inclusive em situações de emergência e exposição a condições adversas.

4.7 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações.

4.8. A Administração realizará a conferência dos equipamentos entregues, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, inclusive quanto à conformidade com as especificações técnicas contratadas. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, ausência de certificação exigida ou qualquer característica incompatível com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), novos e de primeiro uso, destinados aos militares da 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar (11ª CIBM), em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual

5.2. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, materiais, características de proteção e demais requisitos definidos pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos em desconformidade com o objeto contratado. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

5.3 O presente objeto será formalizado mediante empenho conforme disposto no artigo 95, inciso I, que assim diz:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor;

5.4 – Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, imperfeições ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

5.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

5.6. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, materiais, características de proteção e demais requisitos definidos pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos em desconformidade com o objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N. °14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. °14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na proposta apresentada pela empresa que deverá contemplar todos os encargos envolvidos na execução do objeto, tais como custos de matéria-prima, mão de obra, personalização, transporte, embalagem, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no termo de

referência e no instrumento. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais a serem fornecidos aos militares da 11ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (11ª CIBM), de modo a evitar que os itens sejam adquiridos de fornecedores distintos, com diferentes padrões de produtos, características e condições de fornecimento. Além disso, a contratação conjunta dos itens com um único fornecedor proporciona maior facilidade no recebimento, conferência e distribuição dos materiais, contribuindo para uma logística de entrega mais organizada e eficiente para a Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade de padronização dos materiais e a maior facilidade de gerenciamento da entrega e distribuição, entende-se que o agrupamento dos itens para julgamento pelo menor preço global atende ao interesse da Administração, desde que preservadas a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. Forma de execução

8.2.1. A execução do objeto será integral, conforme a demanda do Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Preenchimento da Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros, pela seguinte dotação orçamentária: **06.182.0101.2.234.3.3.90.30**

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 05 de outubro de 2026

LUCAS HENRIQUE MARTINS
Secretário do Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros de
Uruaçu-GO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26636/2026
Com base no artigo 75, Inciso II, §3º da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades operacionais e de segurança dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especificamente da 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar (11ª CIBM).

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo da validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

(CIDADE), / /

Assinatura
Nome do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26636/2026
PROCESSO Nº 26636/2026

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º,
inciso XXXIII da Constituição Federal

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Uruaçu - GO, ... de de 2026.

Carimbo e Assinatura